



PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI A SEMANA DE MUTIRÃO DE EXAMES PREVENTIVOS E ESPECÍFICOS DA MULHER DIRECIONADOS ÀS MÃES ATÍPICAS NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146/2010.

Autor(es): VEREADORA TÂNIA BASTOS

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no §5º do art. 6º da [Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010](#), o seguinte evento comemorativo:

Semana de mutirão de exames preventivos e específicos da mulher direcionados às mães atípicas, a ser comemorado anualmente na primeira semana de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 07 de novembro de 2024.

JUSTIFICATIVA

A saúde da mulher é uma pauta essencial para o bem-estar social e requer atenção especial quando falamos de mães atípicas. Essas mulheres, que desempenham papéis fundamentais no cuidado de seus filhos, muitas vezes enfrentam desafios únicos, incluindo a falta de suporte para priorizar sua própria saúde.

A criação de uma Semana de Mutirão de Exames Preventivos e Específicos para Mulheres, direcionados especialmente às mães atípicas, visa a preencher uma lacuna no acesso à saúde dessas mulheres. Esta ação facilita o acesso a exames essenciais, como mamografia, Papanicolau e exames específicos, de modo a promover a detecção precoce de doenças como o câncer de mama e colo do útero, além de outras condições clínicas importantes. A iniciativa é também uma oportunidade de conscientizar essas mães sobre a importância de cuidar da própria saúde.

Desta forma, peço apoio aos meus Pares na aprovação da presente proposta.

LEGISLAÇÃO CITADA





LEI Nº 5.146 , DE 7 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas :

(...)

§ 5º São datas comemorativas e eventos do mês de maio:

